

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 405/2023

DADOS DO HOMENAGEADO

EDCHARLES MIRANDA DE SOUZA

Nasceu no Município de Belmonte-BA, em 27 de dezembro de 1995.

Filho de Everaldo Antônio de Souza e Nilza Miranda dos Santos.

É casado com Rayssa Guasti Farias e tem um filho, Charles Junio Almeida Miranda.

Chegou no Município em 2009. Veio de família humilde, morava com os avós na Bahia. Após o falecimento de seus avós; seus pais, que moravam em João Neiva o acolheram, dando moradia e convívio em família.

Atua profissionalmente como Supervisor de acesso por cordas na Empresa ALPISERV.

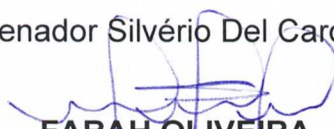
O homenageado colabora com um trabalho social no Bairro Santo Afonso. Ele administra um projeto social por nome de "OS POLÊMICOS F.C.", voltado à inclusão de crianças, adolescentes e jovens, tanto feminino quanto masculino, na área do esporte, futebol de quadra e de campo.

Além desse trabalho social formando pessoas de bem sendo inseridas na sociedade, que encontram no esporte dignidade e esperança para suas vidas, o homenageado também ajuda com projetos voltados a arrecadar alimentos para os mais necessitados.

São diversas as formas em que ajuda as pessoas, muitos são pais das crianças que estão no projeto social, pessoas carentes que faltam recursos financeiros até para manter suas casas.

Com a promoção dos torneios com vários parceiros, arrecadam donativos para distribuir as famílias carentes de diversos bairros do município.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 16 de março de 2023.


FARAH OLIVEIRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMJN - Nº 405/2023

**Declara cidadão joãoneivense o Sr.
Edcharles Miranda de Souza**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado cidadão joãoneivense o **Sr. Edcharles Miranda de Souza**, natural de Belmonte-BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 16 de março de 2023.



FARAH OLIVEIRA
Vereadora